

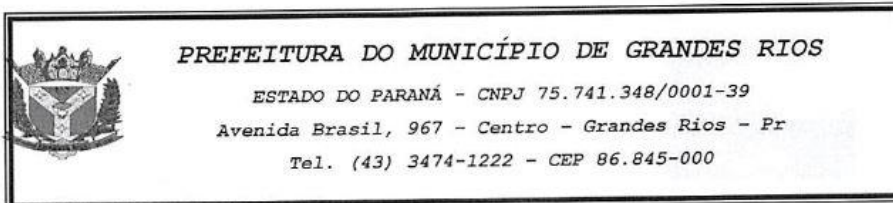


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 27 de Março de 2020

Edição Nº: 1967



GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

Processo Administrativo nº 18/2020
Concorrência nº 01/2020

Nesta data avoquei o presente processo.

Trata-se de processo administrativo que gerou a licitação, modalidade Concorrência nº 01/2020, que tem por objeto pavimentação em TST.

Compulsando os autos constatou-se que após as publicações nos órgãos oficiais o saldo das dotações orçamentárias indicadas no parecer contábil são insuficientes para fazer frente a despesa.

Tal fato contrária o "caput" do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual, é expresso em dizer da necessidade da existência de dotação orçamentária com saldo mínimo equivalente ao valor da despesa que será assumida, sendo que esta providência deve ser tomada ainda na fase interna do processo de licitação.

Nesse sentido, tanto a minuta quanto o edital da licitação informou dotações insuficientes de modo que se pode comprometer o desenvolvimento da execução contratual.

Assim, na forma do artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666/93, resta clarividente que este erro vicia por inteiro o processo de licitação, gerando a sua nulidade, pois contraria expressa disposição de lei. Logo, concluímos pela não admissão do prosseguimento do certame, já que o vício caracterizado não pode ser sanado.

Portanto, com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº 8.666/93 e súmula 473 do STF declaro nulo o processo administrativo de licitação nº 18/2020, que gerou a licitação na modalidade Concorrência nº 01/2020 e, em seguida, determino o **arquivamento** do presente processo, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando a contratação supramencionada.

Grandes Rios-PR, 27 de março de 2020.


Antonio Claudio Santiago
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 27 de Março de 2020

Edição Nº: 1967

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-Pr.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE GRANDES RIOS (AAGR), entidade beneficente de assistência social e educação, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.835/0001-09, sediada na Av. Brasil, S/N na cidade de Grandes Rios-Pr.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objetivo o auxílio no transporte de estudantes.

VALOR: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 09 meses.

Grandes Rios, Paraná, 27 de maio de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

EDER ENRIQUE CAETANO
Presidente da AAGR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
SAÚDE - 2019

OBJETO: credenciamento de profissionais da área da saúde para a prestação de serviços especializados de saúde, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas Federais, Estaduais e Municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 35/2019, ante as justificativas que se

embasam no art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a contratação do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.135,04 (Catorze mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)** em favor de: **Tiago Aparecido de Souza Lima** com o valor total de **R\$ 6.705,62 (Seis mil, setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**; **Daniela Alves Candido** com o valor total de **R\$ 7.429,42 (Sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram protocolados junto ao Departamento de Licitação do Município de Grandes Rios, e o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação e protocolo, desde que fossem apresentadas todas as documentações exigidas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 27 de março de 2020.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal